

PORTARIA Nº 0732/2025/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018 que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.564 de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial no dia 12 de novembro de 2021 que altera dispositivos da Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento a Fundos estaduais por contribuintes que fruírem benefícios fiscais nas hipóteses que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.030 de 22 de março de 2023, que altera a Lei n. 10.709 de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre os Fundos estaduais para fomento da Saúde Pública a nível estadual nas hipóteses que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 040/2022/GBSES que aprova a sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal (FEEF-MT) aplicado na Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT);

CONSIDERANDO o Processo SIGADOC SES-PRO-2025/66183 que dispõe sobre o adiantamento de recursos do Fundo de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ao Hospital Beneficente Santa Helena;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 515 de 02 de outubro de 2025, que aprova a antecipação de repasse de recursos financeiros das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, ao Hospital Beneficente Santa Helena, no Município de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. ORDENAR o repasse financeiro do valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** em caráter de antecipação excepcional e emergencial, das receitas advindas da Arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT para a unidade Hospital Beneficente Santa Helena de Cuiabá.

Art. 2º. A antecipação repassada será descontada em **12 parcelas** a partir da competência de **setembro/2025**, nos repasses mensais do FEEF/MT, sendo a **1ª (primeira) parcela** de desconto no valor de **R\$ 333.333,37 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)** e as demais **11 parcelas** no valor de **R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e três centavos)** ou até completar o valor total antecipado à instituição.

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: **526 - Mato Grosso Mais Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2728 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS**

Fonte de Recurso: **FEEF 1.659.0000/2.659.0000**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)